



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 26/2026

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Institui o Programa "Adote uma Escola" no município de Montes Claros/MG e estabelece suas diretrizes gerais.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 12/02/2026, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/02/2026.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Saúde para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Montes Claros, o Programa "Adote uma Escola", com a finalidade de estimular a colaboração voluntária de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria da estrutura física das unidades escolares da rede pública municipal.

O Programa possuem as seguintes diretrizes: I- caráter voluntário da adesão, sem imposição de obrigações ao Poder Público Municipal; II- respeito à autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares; III - vedação a qualquer forma de interferência na gestão educacional; IV- observância do interesse público e das normas legais aplicáveis; V - incorporação ao patrimônio público municipal de todos os bens e melhorias realizadas; VI - vedação a qualquer forma de promoção pessoal, institucional ou comercial nas unidades escolares, em observância aos princípios da impessoalidade e do interesse público.

A colaboração no âmbito do Programa poderá abranger a unidade escolar em sua totalidade ou espaços específicos de sua estrutura física, conforme definido em regulamento.

A participação no programa não implicará interferência na gestão pedagógica, administrativa ou funcional das unidades escolares; não gerará qualquer obrigação financeira, administrativa ou operacional ao Município; não concederá incentivos fiscais, benefícios econômicos ou contrapartidas de qualquer natureza aos colaboradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

No mérito, esta Comissão entende que é de sua importância a matéria ventilada no Projeto de Lei em questão para estimular a colaboração voluntária de pessoas, físicas ou jurídicas, na melhoria da estrutura física das unidades escolares da rede pública municipal, sendo a adesão voluntária e não implica ônus ao Município.

A Comissão destaca que a proposição não implicará interferência na gestão pedagógica, administrativa ou funcional das unidades escolares e será incorporado ao patrimônio municipal todos os bens e melhorias realizadas por meio do programa.

A Comissão ressalta que, no intuito de garantir que o disposto na proposição seja cumprido, apresenta emenda ao Projeto de Lei, acrescentando parágrafo único ao art. 5º, dispondo que a não observância do disposto na lei ensejará o encerramento do contrato/instrumento de parceria firmado, sem prejuízos de adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, no âmbito cível, criminal e eleitoral, quando for o caso.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 19 de março de 2026.

Presidente: Ver. Daniel Dias da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso _____

Relator: Ver. Eduardo Vinicius Soares Ferreira _____